



### 1º TERMO ADITIVO (Aditamento de Valor)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**

Contratada: **REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS LTDA**

Referência: **Contrato nº 155/2.023.**

Processo Eletrônico nº: **11.694/2.023.**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 319, bairro Centro, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.300-385, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.566.722/0001-40, representada neste ato por **GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO**, portador do RG n.º 14.442.238, inscrito no CPF n.º 056.875.618-54, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA** a aquisição de mais 06 (seis) poltronas de auditório retrátil com prancheta e apoia-braços duplo, objeto relacionado ao Item 03.

**CLÁUSULA 02** - Fica aditado ao contrato original em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, para crescer serviços que refletirão em 14,63% sobre o valor global inicial do contrato, que é de R\$ 83.000,00, sendo o acréscimo de R\$ 12.146,34 - com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA 05** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Pilar do Sul - SP, 05 de junho de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**ANDERSON LUIZ**  
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

**REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS LTDA - EPP**  
GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO  
Contratada





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
EAE698A00B904AC7953B0DBEABE32ACF

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EAE698A00B904AC7953B0DBEABE32ACF>